



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº: 03 /2017



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa, que trata a Lei Municipal 997/2012, em sua Seção II, no art. 22, é alterada por esta Lei.

**Art. 2º.** O artigo 22, da seção II, da Lei 997/2012 passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 22.** A Secretaria Municipal de Saúde órgão da administração direta tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, das ações e serviços de saúde oferecidos ao Município e responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, sendo que para o provimento de tal cargo será exigido nível superior exclusivamente na área da saúde, sendo preferencialmente preenchido pelas seguintes profissões: Médico, Dentista, Nutricionista e Enfermeiro.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 23 de janeiro de 2017.

Vargem Alta, ES, 01 de fevereiro de 2017.

  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que propõe “**ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, colocamos a dispensação de Vossas Senhorias o presente projeto de Lei, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Tal propositura se deve a atribuir a exclusividade aos profissionais com nível superior na área da saúde ao cargo de Secretário Municipal de Saúde

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2017.

  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
*Prefeito Municipal*